



# REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS DA FACULDADE METROPOLITANA DA AMAZÔNIA







**Grupo Educacional CEUMA**  
**Faculdade Metropolitana da Amazônia**

# **REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS DA FACULDADE METROPOLITANA DA AMAZÔNIA**

***TODOS OS DIREITOS RESERVADOS*** – *A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizada desde que citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.*

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO I – DO CONCEITO E DOS OBJETIVOS .....</b>	<b>2</b>
<b>CAPÍTULO II – DA COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓ- RIOS PELOS DOCENTES .....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO IV - DOS REQUISITOS PARA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓ- RIOS PELOS DISCENTES .....</b>	<b>8</b>
<b>CAPÍTULO V - DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES</b>	<b>9</b>
<b>CAPÍTULO VI— DO USO INDEVIDO DO LABORATÓRIO</b>	<b>14</b>
<b>CAPÍTULO VII—DAS PENALIDADES</b>	<b>15</b>
<b>CAPÍTULO VIII— DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>15</b>
<b>ANEXO A— PROTOCOLO Nº 01 .....</b>	<b>16</b>
<b>ANEXO B—FORMULÁRIO PARA O CORNOGRAMA DE AULA PRÁTICA SEMESTRAL .....</b>	<b>20</b>
<b>ANEXO C—FICHA DE SOLICITAÇÃO DE AGENDAMENTO DE LABORA- TÓRIO .....</b>	<b>21</b>
<b>ANEXO D— ROTEIRO DE AULA PRÁTICA SEMANAL .....</b>	<b>22</b>
<b>ANEXO E—FICHA DE SOLICITAÇÃO DE AGENDAMENTO DE LABORA- TÓRIO E/OU MATERIAL/EQUIPAMENTO PARA EVENTO .....</b>	<b>24</b>
<b>ANEXO F— PROTOCOLO Nº 02 .....</b>	<b>25</b>
<b>ANEXO G—FICHA DE SOLICITAÇÃO DE AGENDAMENTO DE LABORA- TÓRIO PELO DISCENTE .....</b>	<b>27</b>

A Comissão de Biossegurança da Faculdade Metropolitana da Amazônia, faz saber que a Direção Geral aprova e institui o seguinte Regulamento dos Laboratórios:

## **CAPÍTULO I – DO CONCEITO E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** – Os laboratórios didáticos especializados da FAMAZ são ambientes destinados aos docentes e discentes para a realização das aulas práticas e com experimentos além de atividades de pesquisa e extensão

**Parágrafo único:** A aula prática constitui um importante recurso metodológico facilitador do processo de ensino-aprendizagem, com vistas ao aperfeiçoamento dos processos educativos, visto que o modelo de educação tradicional tem sido alvo de muitas críticas.

**Art. 2º** – Os laboratórios da FAMAZ são destinados aos docentes e discentes para a realização de aulas e experimentos.

**Art. 3º** – Os laboratórios didáticos especializados da FAMAZ são equipados e organizados de acordo com as especificidades de cada disciplina/módulo ou grupo de disciplinas/eixos, para as aulas práticas dos cursos da instituição.

**Art. 4º** – Cada laboratório didático especializado é planejado de forma condizente com a legislação vigente e as normas da ABNT observando-se os requisitos estabelecidos para o adequado uso e funcionamento nos aspectos de dimensão, limpeza, iluminação, ventilação, segurança, conservação, mobiliário adequado, além do atendimento dos requisitos de promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência.

**Art. 5º** – Os laboratórios da FAMAZ tem como objetivo:

I – Aula prática em ambiente laboratorial.

II—Aliar educação à inovação, criatividade, modernização aos conteúdos de sala de aula ou objetivos tutoriais.

III—Atingir uma geração cada vez mais informada e tecnológica.

IV— Promover o aprendizado de competências próprias da atividade profissional em um ambiente de simulação de trabalho.

V – Propiciar a permanência, assimilação, (re) construção e contextualização do conhecimento curricular.

VI—Propiciar a inter-relação entre os diversos conteúdos/eixos temáticos trabalhados em sala de aula ou ambiente tutorial ao longo da graduação.

VII—Exercitar habilidades como cooperação, concentração, organização, manipulação de equipamentos.

VIII—Vivenciar o método científico, observando fenômenos, fazendo o registro sistematizado de dados, formulação e teste de hipóteses, além da inferência de conclusões.

## **CAPÍTULO II – DA COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO**

**Art. 6º** – Os laboratórios da FAMAZ possuem uma Coordenação e Suporte Laboratorial.

**Art. 7º** – A Coordenação e Suporte Laboratorial é amplamente responsável por todos os laboratórios didáticos especializados da instituição, independente dos cursos de graduação a que estes espaços estão relacionados, à exceção dos laboratórios de informática, o Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) e o Centro de Práticas Gerenciais (CPG).

**Parágrafo único:** Os Laboratórios de Informática da Instituição são de responsabilidade do Núcleo de Tecnologia em Informática. O Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) é gerido pela Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito. O Centro de Práticas Gerenciais (CPG) é vinculado aos cursos de Bacharelado em Administração e Ciências Contábeis e o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos.

**Art. 8º** – Compete à Coordenação e Suporte laboratorial:

I—Acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas nos laboratórios didáticos especializados;

II—Controlar o uso e funcionamento das dependências dos laboratórios;

III—Responsabilizar-se pelo uso adequado e pela conservação do patrimônio existente nos laboratórios didáticos especializados;

IV—Representar os laboratórios, quando solicitado;

V—Exercer o controle dos orçamentos específicos, receitas, despesas, prestações de conta e de estoques;

VI—Cumprir e fazer cumprir as decisões da Direção Acadêmica do Grupo Educacional CEUMA;

VII Elaborar relatório semestral das atividades realizadas nos Laboratórios didáticos

especializados e encaminhar ao órgão competente;

VIII—Apresentar aos usuários(as) do laboratório as normas básicas, com vistas à realização de aulas práticas ou de pesquisa em conformidade com padrões de segurança;

IX—Facilitar os trabalhos do(a) coordenador(a), professor(a) e pessoal técnico, por meio da especificação das respectivas atribuições.

**Art. 9º** – A Coordenação e Suporte Laboratorial funciona de segunda às sextas-feiras, das 7:30 às 22:00 horas.

**Art. 10** – Os laboratórios contam com serviços de fiscalização, manutenção, reparos e conservação periódicos, realizados sob supervisão de técnicos e auxiliares responsáveis pelos laboratórios, sendo observados itens como calibragem, reposição de peças ou substituição de equipamentos.

**Art. 11** – A aquisição e atualização de equipamentos e materiais de consumo disponíveis nos laboratórios didáticos especializados da FAMAZ ocorre, semestralmente, em consonância com as ementas das componentes curriculares e a qualidade e quantidade necessárias à realização de ensaios e aulas práticas, e seguindo, obrigatoriamente, o protocolo de compras do Grupo Educacional CEUMA.

### **CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS PELOS DOCENTES**

**Art. 12** – O uso dos Laboratórios Didáticos Especializados por parte dos (as) docentes requer a observância e o cumprimento dos aspectos elencados no Protocolo N° 01 implementado pela Direção Geral e a Coordenação e Suporte Laboratorial (Anexo A).

**Art. 13** – Cada aula prática deverá ser orientada por um (a) professor(a) a partir de um roteiro específico fornecido por ele (a). O roteiro específico fornecido deverão propiciar aos estudantes a análise e discussão de resultados, facilitando o processo ensino-aprendizagem.

**Art. 14** – Os (as) professores (as) dos cursos de graduação deverão entregar seu cronograma de aulas práticas para esta coordenação no início do semestre, em formulário próprio (Anexo B).

**Art. 15** – Os (as) professores (as) deverão solicitar os laboratórios para aula prática com, no mínimo, sete dias úteis de antecedência.

Parágrafo único: Os laboratórios vinculados ao curso de medicina terão seus agendamentos realizados no início do semestre letivo e deverão, preferencialmente, ser utilizados por este curso em decorrência à especificidade do mesmo.

**Art. 16** – A solicitação de uso de laboratório didático especializado deverá ser feita, exclusivamente, mediante o preenchimento do formulário próprio (Anexo C) devidamente assinado pelo docente requerente e com ciência da coordenação do curso de graduação e da coordenação e suporte laboratorial.

**Art. 17**– É obrigatório o preenchimento do formulário próprio pelo (a) docente requerente, informando, no espaço adequado, a data da aula, a disciplina, turma, curso de graduação, número de alunos(as) e a descrição (unidade e quantidade) dos materiais necessários, juntamente com o roteiro de aula semanal em modelo padrão (Anexo D).

**Art. 18** – Não serão aceitas solicitações de uso de laboratórios didáticos especializados com público superior a 25 (vinte e cinco) alunos(as), [com exceção aos laboratórios de uso do curso de medicina, onde o número de alunos será vinculado a sub-turmas existentes.](#)

**Art. 19** – A coordenação e suporte laboratorial aceitará as solicitações realizadas, de forma presencial ou no e-mail [laboratorio@famaz.edu.br](mailto:laboratorio@famaz.edu.br), de segunda a quinta-feira, no horário de 07:30 às 21:00 e às sextas-feiras, no horário de 07:30 às 16:00 horas.

**Parágrafo único:** Não será aceito pela Coordenação e Suporte Laboratorial nenhuma solicitação fora do prazo estabelecido e/ou por outro mecanismo que não seja presencial ou por e-mail.

**Art. 20** – As solicitações via e-mail só serão validadas se a documentação exigida (ficha de solicitação e roteiro) estiver anexada. Todos os anexos enviados por e-mail devem, obrigatoriamente, estar devidamente assinados e scaneados.

**Art. 21** – Os auxiliares da Coordenação e Suporte Laboratorial seguirão rigorosamente o roteiro de aula prática semanal, preenchido pelo (a) docente requerente, e disponibilizarão o material solicitado, nos laboratórios didáticos especializados, previamente



te ao horário agendado para a aula prática.

**Art. 22** – Será vedado o fornecimento de todo e qualquer material e/ou equipamento adicional ao que constar no roteiro de aula prática semanal.

**Art. 23** – É imprescindível a presença do (a) docente requerente e/ou monitor (a) da disciplina/módulo durante as atividades previstas nos laboratórios didáticos especializados.

**Art. 24** – As atividades solicitadas para os dias de sábado deverão ser, expressamente, autorizadas pela coordenação de curso e coordenação e suporte laboratorial em comunicação prévia com a direção geral. Uma vez autorizada, a coordenação e suporte laboratorial irá providenciar os meios necessários para o bom funcionamento das atividades programadas.

**Art. 25** – Caso a atividade solicitada, por qualquer motivo, não venha a ser executada na data prevista, o (a) professor (a) deverá informar a coordenação e suporte laboratorial, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, o que poderá ser encaminhado ao e-mail [laboratorio@famaz.edu.br](mailto:laboratorio@famaz.edu.br) ou realizado presencialmente.

**Art. 26** – É expressamente proibida a retirada de material e/ou equipamento do laboratório didático especializado, para fins de aula teórica ou uso fora da instituição, sem a exposição de motivos pela coordenação de curso de graduação e autorização da coordenação e suporte laboratorial, mediante entrega do formulário de retirada de material e/ou equipamento (Anexo E) com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis.

**Art. 27** – A retirada de material e/ou equipamento do laboratório didático especializado será feita, exclusivamente, pelo (a) funcionário (a) da coordenação e suporte laboratorial, pelo (a) docente requerente ou pelo (a) monitor (a) da disciplina/módulo.

**Art. 28** – É **vedada** a ocorrência de trocas de materiais e/ou equipamentos entre os laboratórios didáticos especializados, independente do local, sem autorização prévia da coordenação e suporte laboratorial. Nos casos autorizados, as trocas de materiais e/ou equipamentos entre laboratórios didáticos especializados será realizada, **obrigatoriamente**, por funcionário (a) da Coordenação e Suporte Laboratorial.

**Art. 29** – Cada professor(a) requerente do uso dos laboratórios didáticos especializados deverá conhecer, detalhadamente, as Normas de Biossegurança e os procedimentos a serem adotados em casos de acidentes, contidos no Manual de Biossegurança dos laboratórios da FAMAZ, que deverá ser apresentado aos alunos(as) no início das atividades práticas.

**Art. 30**– A utilização dos laboratórios didáticos especializados está condicionado ao uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPI): luva, jaleco de manga comprida, calça comprida e sapato fechado, havendo certas especificidades permitidas dependendo do curso de graduação. Todo o equipamento de proteção individual utilizado nas aulas práticas pelos(as) alunos(as) será de responsabilidade dos mesmos.

**Art. 31** – É permanentemente proibida a guarda de todo e qualquer material e/ou equipamento de proteção individual da turma e/ou aluno(a) na Coordenação e suporte laboratorial.

**Art. 32** – O(a) aluno(a) e/ou grupo de alunos(as), em prática laboratorial, será responsável pela bancada/estação/área de trabalho utilizada (equipamentos, reagentes, instrumentos diversos, como bisturis, lâminas, pinças, vidrarias, entre outros).

**Art. 33** – É de responsabilidade do (a) docente requerente e/ou do (a) monitor (a) da disciplina informar aos discentes que a saída do laboratório didático especializado, durante as atividades práticas, deve ser evitada.

**Art. 34** – O uso dos equipamentos de proteção individual - jaleco, luvas, óculos de proteção, toucas, entre outros - é expressamente restrito aos laboratórios didáticos especializados, não sendo permitido nas demais dependências da instituição.

**Art. 35** – É proibido comer, beber ou fumar nos laboratórios didáticos especializados da FAMAZ.

**Art. 36** – As chaves dos laboratórios didáticos especializados ficarão sob a guarda da Coordenação e Suporte Laboratorial. Nenhuma coordenação de curso de graduação ou pós-graduação, professor (a) ou funcionário (a) poderá adquirir as chaves dos laboratórios sem a prévia autorização da mesma.

**Art. 37** – Os (as) professores (as) que ministrarem aula prática no último horário, das 21:50 as 22:30, ao término da aula, deverão desligar o ar condicionado, trancar a porta e entregar a chave nas portarias do Blocos I, II ou III.

**Art. 38** – É papel dos (as) docentes requerentes, monitores (as) das disciplinas/módulos e alunos(as) pautarem suas atividades de forma a garantir o bom funcionamento dos equipamentos e infraestrutura dos laboratórios didáticos especializados.

**Art. 39** – Em cada laboratório haverá um caderno de “registro de ocorrência diário”, onde todo e qualquer tipo de problema deverá ser registrado ao final da aula prática. Em caso de problemas com equipamentos, obrigatoriamente, deverá ser incluído no registro o número do patrimônio para facilitar a identificação do mesmo.

#### **CAPÍTULO IV - DOS REQUISITOS PARA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS PELOS DISCENTES**

**Art. 40** – O uso dos Laboratórios Didáticos Especializados por parte dos alunos(as), requer a observância e o cumprimento dos aspectos elencados no Protocolo Nº 02 implementado pela Direção Geral e a Coordenação e Suporte Laboratorial (Anexo F).

**Art. 41** – Os(as) alunos(as) deverão solicitar os laboratórios para estudo com, no mínimo, sete dias úteis de antecedência. Com exceção aos laboratórios do curso de medicina que em horários disponíveis podem ser utilizados como ambientes de aprendizagem.

**Art. 42** – A solicitação de uso de laboratório didático especializado deverá ser feita, exclusivamente, mediante o preenchimento do formulário próprio devidamente assinado pelo discente requerente e com ciência da coordenação do curso de graduação e da coordenação e suporte laboratorial (Anexo G).

**Art. 43** – É obrigatório o preenchimento do formulário próprio pelo (a) discente requerente, informando, no espaço adequado, a data do uso, a disciplina, turma, curso de graduação, número de alunos(as) e a descrição dos materiais/equipamentos necessários ao estudo.

**Art. 44** – Não serão aceitas solicitações de uso de laboratórios didáticos especializados com público superior a 08 (oito) alunos(as).

**Art. 45** – A coordenação e suporte laboratorial aceitará as solicitações realizadas, de forma presencial, de segunda a quinta-feira, no horário de 07:30 às 21:00 e às sextas-feiras, no horário de 07:30 às 16:00 horas, sendo a autorização fornecida de acordo com a disponibilidade dos espaços.

**Art. 45** – Caso a atividade solicitada, por qualquer motivo, não venha a ser executada na data prevista, o(a) aluno(a) requerente deverá informar a coordenação e suporte laboratorial, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, de forma presencial.

**Art. 46** – A utilização dos laboratórios didáticos especializados está condicionado ao uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPIs): luva, jaleco de manga comprida, calça comprida e sapato fechado, havendo certas especificidades permitidas dependendo do curso de graduação. Todo o equipamento de proteção individual utilizado nas aulas práticas pelos alunos(as) será de responsabilidade dos (as) mesmos (as).

**Art. 47** – É permanentemente proibida a guarda de todo e qualquer material e/ou equipamento de proteção individual da turma e/ou aluno(a) na Coordenação e suporte laboratorial.

**Art. 48** – O(A) aluno(a) e/ou grupo de alunos(as), em prática laboratorial ou em momento de estudo, será responsável pela bancada/estação/local de trabalho utilizada (equipamentos, reagentes, instrumentos diversos, como bisturis, lâminas, pinças, vidrarias, entre outros).

**Art. 49** – O uso dos equipamentos de proteção individual - jaleco, luvas, óculos de proteção, toucas, entre outros - é expressamente restrito aos laboratórios didáticos especializados, não sendo permitido nas demais dependências da instituição.

**Art. 50** – É proibido comer, beber ou fumar nos laboratórios didáticos especializados da FAMAZ.

**Art. 51** – Os horários disponíveis para estudo nos laboratórios didáticos especializados são, de segunda à sábado (turno matutino - 8:00 às 11:30; horário intermediário - 12:30

às 13:30 horas, caso não haja aula prática marcada para as 14 horas; turno noturno - 17:30 às 18:30), não havendo, em nenhuma hipótese, autorização de uso em outro horário/turno, com exceção aos laboratórios vinculados ao curso de medicina, onde todo o curso de graduação acontece em horário integral e utiliza os laboratórios nos horários estipulados pela matriz curricular do curso.

## **CAPÍTULO V - DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES**

**Art. 52** – São direitos dos usuários autorizados dos laboratórios:

- I - Ter acesso aos recursos existentes nos laboratórios para a concretização de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- II - Ter orientação e instrução sobre a utilização dos recursos;

**Art. 53** – São deveres dos usuários dos laboratórios:

- I - Cumprir o regulamento de normas e utilização dos laboratórios;
- II - Prezar pelo bom uso e conservação dos equipamentos, materiais e móveis disponíveis nos laboratórios;
- III – Informar ao técnico de laboratório responsável, data e hora de início e término da utilização do equipamento/instrumento.
- IV - Solicitar ao técnico de laboratório responsável, a quantidade de materiais necessários para a atividade de ensino, de acordo com a requisição de materiais.

**Art. 54** – São responsabilidades do Coordenador Laboratorial:

- a) Planejar, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas em laboratório.
- b) Convocar reuniões e encontros com professores e técnicos para promover alinhamentos nas atividades, quando necessário.
- c) Zelar pelo cumprimento de regulamentos e determinações emanadas das instâncias superiores da FAMAZ.
- d) Tirar dúvidas e buscar soluções para problemas que venham a ocorrer, juntamente com as Coordenações de Curso.
- e) Favorecer a comunicação eficiente entre os usuários.
- f) Mediar conflitos entre os recursos humanos que atuam nos laboratórios.
- g) Desempenhar demais atribuições decorrentes da função, desde que aprovada pela Direção Geral da FAMAZ.

**Art. 55** – São responsabilidades do Professor:

- a) Zelar pelo patrimônio físico pertencente aos seus laboratórios.
- b) Verificar a infraestrutura necessária.
- c) Orientar e autorizar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nos laboratórios, em conformidade com este regulamento;
- d) Orientar, quanto ao encaminhamento e acondicionamento, de acordo com normas técnicas, sobre a destinação final para os resíduos produzidos durante a utilização do laboratório, não permitindo a liberação de substâncias agressivas ao ambiente para locais inadequados.
- e) Orientar, conforme o Manual de Biossegurança da FAMAZ, que os usuários dos laboratórios utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);
- f) Comunicar irregularidades à Coordenação e Suporte Laboratorial;
- g) Informar ao técnico de laboratório qualquer anormalidade ou situação especial.

**Art. 56 –** São responsabilidades do Técnico de Laboratório:

- a) Garantir a manutenção das boas condições de trabalho do laboratório;
- b) Seguir todas as normas e práticas de segurança;
- c) Utilizar o EPI de acordo com as instruções do laboratório, do Manual de Biossegurança da FAMAZ e zelar para que os(as) professores(as) e alunos(as) também o façam;
- d) Relatar ao Professor Responsável todos os acidentes ou incidentes ocorridos em laboratório;
- e) Manter o material e espaço físico do laboratório devidamente organizado;
- f) Promover os agendamentos de aulas práticas e pesquisas e verificar possíveis incompatibilidades de horários, solucionando tais problemas junto aos Professores e a Coordenação e Suporte Laboratorial;
- g) Relatar todas as necessidades para o bom funcionamento dos laboratórios à Coordenação.
- h) Alertar sobre riscos potenciais e as precauções de segurança apropriadas antes de começar a utilizar novos equipamentos;
- i) Em caso de novas técnicas e/ou procedimentos, verificar se existem condições e equipamentos de segurança suficientes para a implantação das novo técnicas e/ou procedimentos;
- j) Manter o laboratório trancado quando o laboratório estiver vazio.

**Art. 57 –** São responsabilidades do monitor (obrigatório ou não obrigatório):

- a) Auxiliar na garantia a manutenção das boas condições de trabalho do laboratório;
- b) Seguir todas as normas e práticas de segurança;
- c) Utilizar o EPI de acordo com as instruções do laboratório, do Manual de Biossegurança da FAMAZ e zelar para que os professores e alunos(as) também o façam;
- d) Relatar ao técnico responsável todos os acidentes ou incidentes ocorridos em laboratório;
- e) Manter o material e espaço físico do laboratório devidamente organizado;
- f) Relatar todas as necessidades para o bom funcionamento dos laboratórios aos técnicos responsáveis.

**Art. 58** – São responsabilidades dos usuários:

- a) Ter ciência do conteúdo deste regulamento.
- b) Ter ciência das orientações quanto à manutenção contidas no apêndice A deste regulamento;
- c) Ter ciência das orientações quanto ao uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) do Manual de Biossegurança da FAMAZ;
- d) Ter ciência das orientações deste regulamento.
- e) Usar os equipamentos do laboratório apenas para o seu propósito designado;
- f) Assegurar-se de que o responsável pelo laboratório esteja informado sobre qualquer condição de falta de segurança;
- g) Conhecer a localização e o uso correto dos equipamentos de segurança disponíveis;
- h) Conhecer o mapa de risco para fuga em caso de incidentes;
- i) Identificar e tomar ciência das causas de risco potencial e as precauções de segurança apropriadas antes de começar a utilizar novos equipamentos;
- j) Evitar perturbar ou distrair quem esteja realizando algum trabalho em laboratório;
- k) Observar que alunos(as) e visitantes usem os equipamentos de segurança apropriados;
- l) Seguir os procedimentos de descarte adequados para cada produto ou material de laboratório.
- m) Solicitar autorização para manuseio de ferramentas e equipamentos existentes no laboratório.
- n) Solicitar autorização formal para utilizar o laboratório fora do horário de expediente.

## **CAPÍTULO VI— DO USO INDEVIDO DO LABORATÓRIO**

**Art. 59** – Constitui uso indevido dos Laboratórios:

- I - Comer, beber, fumar dentro das suas dependências;

II - Utilizar trajes inapropriados à utilização do laboratório (bermuda, chinelo, etc.), acessórios (corrente, anéis, relógio, brinco, etc.), bem como deixar cabelos longos soltos.

III - Exercer atividades que coloquem em risco a integridade física das instalações e/ou equipamentos dos Laboratórios.

IV - Facilitar o acesso ao Laboratório de pessoas não autorizadas (empréstimo de chaves, cópias de chaves, abertura de portas, etc.);

V - Perturbar o ambiente com algazarras e/ou qualquer outra atividade alheia às atividades do campus;

VI - Utilizar equipamentos eletrônicos pessoais sem autorização de um responsável pelo Laboratório;

VII - Desmontar quaisquer equipamentos ou acessórios do Laboratório, sob qualquer pretexto, assim como remover equipamentos do local a eles destinados (mesmo dentro do recinto);

VIII - Usar qualquer equipamento de forma danosa ou agressiva ao mesmo;

IX - Exercer atividades não relacionadas com o uso específico de cada Laboratório;

X - Usar as instalações da FAMAZ para atividades eticamente impróprias.

## **CAPÍTULO VII—DAS PENALIDADES**

**Art. 60** – Constitui uma falta, passível de penalidade:

I - Desrespeitar ou ofender verbalmente docentes e técnicos de laboratório, responsáveis e/ou àquelas que fazem uso do Laboratório;

II - Utilizar os serviços e recursos da instituição para ganho pessoal;

**Art. 61** – O não cumprimento das normas estabelecidas neste regulamento acarretará em penalidades estipuladas e impostas pelo Regimento Interno da FAMAZ.

## **CAPÍTULO VIII— DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 62** – Todos os usuários dos laboratórios deverão obedecer às normas de segurança e ao uso adequado dos materiais; caso seja observada qualquer irregularidade, o usuário deverá comunicar imediatamente ao professor responsável pelo laboratório ou ao técnico de laboratório.

**Art. 63** – Não será permitida a utilização dos laboratórios para atividades que não este-



jam diretamente ligadas ao ensino, pesquisa ou extensão.

**Art. 64** – Este regulamento se aplica aos docentes e discentes da FAMAZ e a sua divulgação será feita pela Coordenação e Suporte Laboratorial.

## ANEXO A—PROTOCOLO Nº 01



FACULDADE METROPOLITANA DA AMAZÔNIA  
DIREÇÃO GERAL  
COORDENAÇÃO E SUPORTE LABORATORIAL

### PROTOCOLO Nº 01

**ASSUNTO:** USO DOS LABORATÓRIOS DIDÁTICOS ESPECIALIZADOS POR PARTE DOS DOCENTES DA FAMAZ.

**Sr(a) professor(a),**

O uso dos Laboratórios Didáticos Especializados por parte dos (as) docentes requer a observância e o cumprimento dos aspectos elencados abaixo:

1. Os (as) professores (as) dos cursos de graduação deverão entregar seu cronograma de aulas práticas para esta coordenação no início do semestre, em formulário próprio (ANEXO I)
2. Os (as) professores (as) deverão solicitar os laboratórios para aula prática com, no mínimo, sete dias úteis de antecedência.
3. A solicitação de uso de laboratório didático especializado deverá ser feita, exclusivamente, mediante o preenchimento do formulário próprio (Anexo II) devidamente assinado pelo docente requerente e com ciência da coordenação do curso de graduação e da coordenação e suporte laboratorial.
4. É obrigatório o preenchimento do formulário próprio pelo (a) docente requerente, informando, no espaço adequado, a data da aula, a disciplina, turma, curso de graduação, número de alunos e a descrição (unidade e quantidade) dos materiais necessários, juntamente com o roteiro de aula semanal em modelo padrão (Anexo III).
6. Não serão aceitas solicitações de uso de laboratórios didáticos especializados com público superior a 25 (vinte e cinco) alunos.
7. A coordenação e suporte laboratorial aceitará as solicitações realizadas, de forma presencial ou no e-mail [laboratorio@famaz.edu.br](mailto:laboratorio@famaz.edu.br), de segunda a quinta-feira, no horário de 07:30 às 21:00 e às sextas-feiras, no horário de 07:30 às 18:00 horas.



FACULDADE METROPOLITANA DA AMAZÔNIA  
DIREÇÃO GERAL  
COORDENAÇÃO E SUPORTE LABORATORIAL

---

8. As solicitações via e-mail só serão validadas se a documentação exigida (ficha de solicitação e roteiro) estiver anexada. Todos os anexos enviados por e-mail devem, obrigatoriamente, estar devidamente assinados e scaneados.

9. Não será aceito pela Coordenação e Suporte Laboratorial nenhuma solicitação fora do prazo estabelecido e/ou por outro mecanismo que não seja presencial ou por e-mail.

10. Os auxiliares da Coordenação e Suporte Laboratorial seguirão rigorosamente o roteiro de aula prática semanal, preenchido pelo (a) docente requerente, e disponibilizarão o material solicitado, nos laboratórios didáticos especializados, previamente ao horário agendado para a aula prática.

11. Será vedado o fornecimento de todo e qualquer material e/ou equipamento adicional ao que constar no roteiro de aula prática semanal.

12. É imprescindível a presença do (a) docente requerente e/ou monitor (a) da disciplina durante as atividades previstas nos laboratórios didáticos especializados.

13. As atividades solicitadas para os dias de sábado deverão ser, expressamente, autorizadas pela coordenação de curso e coordenação e suporte laboratorial em comunicação prévia com a direção geral. Uma vez autorizada, a coordenação e suporte laboratorial irá providenciar os meios necessários para o bom funcionamento das atividades programadas.

14. Caso a atividade solicitada, por qualquer motivo, não venha a ser executada na data prevista, o (a) professor (a) deverá informar a coordenação e suporte laboratorial, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, o que poderá ser encaminhado ao e-mail [laboratorio@famaz.edu.br](mailto:laboratorio@famaz.edu.br) ou realizado presencialmente.

15. É expressamente proibida a retirada de material e/ou equipamento do laboratório didático especializado, para fins de aula teórica ou uso fora da instituição, sem a exposição de motivos pela coordenação de curso de graduação e autorização da coordenação e suporte laboratorial, mediante entrega do formulário de retirada de material e/ou equipamento (Anexo IV) com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis.



FACULDADE METROPOLITANA DA AMAZÔNIA  
DIREÇÃO GERAL  
COORDENAÇÃO E SUPORTE LABORATORIAL

---

16. A retirada de material e/ou equipamento do laboratório didático especializado será feita, exclusivamente, pelo (a) funcionário (a) da coordenação e suporte laboratorial, pelo (a) docente requerente ou pelo (a) monitor (a) da disciplina.

17. É vedada a ocorrência de trocas de materiais e/ou equipamentos entre os laboratórios didáticos especializados, independente do local, sem autorização prévia da coordenação e suporte laboratorial. Nos casos autorizados, as trocas de materiais e/ou equipamentos entre laboratórios didáticos especializados será realizada, **obrigatoriamente**, por funcionário desta Coordenação.

18. Cada professor(a) requerente do uso dos laboratórios didáticos especializados deverá conhecer, detalhadamente, as Normas de Biossegurança e os procedimentos a serem adotados em casos de acidentes, contidos no Manual de Biossegurança dos laboratórios da FAMAZ, que deverá ser apresentado aos alunos(as) no início das atividades práticas.

19. A utilização dos laboratórios didáticos especializados está condicionado ao uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPIs) - luva, jaleco de manga comprida, calça comprida e sapato fechado, havendo certas especificidades permitidas dependendo do curso de graduação. Todo o equipamento de proteção individual utilizado nas aulas práticas pelos (as) alunos (as) será de responsabilidade dos mesmos.

20. É permanentemente proibida a guarda de todo e qualquer material e/ou equipamento de proteção individual da turma e/ou aluno (a) na Coordenação e suporte laboratorial.

21. O (a) aluno (a) e/ou grupo de alunos, em prática laboratorial, será responsável pela bancada de trabalho utilizada (equipamentos, reagentes, instrumentos diversos, como bisturis, lâminas, pinças, vidrarias, entre outros).

22. É responsabilidade do (a) docente requerente e/ou do (a) monitor (a) da disciplina informar aos discentes que a saída do laboratório didático especializado, durante as atividades práticas, deve ser evitada.



FACULDADE METROPOLITANA DA AMAZÔNIA  
DIREÇÃO GERAL  
COORDENAÇÃO E SUPORTE LABORATORIAL

---

23. O uso dos equipamentos de proteção individual - jaleco, luvas, óculos de proteção, toucas, entre outros - é expressamente restrito aos laboratórios didáticos especializados, não sendo permitido nas demais dependências da instituição.
24. É proibido comer, beber ou fumar nos laboratórios didáticos especializados da FAMAZ.
25. As chaves dos laboratórios didáticos especializados ficarão sob a guarda da Coordenação e Suporte Laboratorial. Nenhuma coordenação, professor (a) ou funcionário (a) poderá adquirir as chaves dos laboratórios sem a prévia autorização desta coordenação.
26. Os (as) professores (as) que ministrarem aula prática no último horário, das 21:50 as 22:30, ao término da aula, deverão desligar o ar condicionado, trancar a porta e entregar a chave nas portarias do Blocos I, II ou III.
27. É papel dos (as) docentes requerentes, monitores (as) das disciplinas e alunos (as) pautarem suas atividades de forma a garantir o bom funcionamento dos equipamentos e infraestrutura dos laboratórios didáticos especializados.
28. Em cada laboratório haverá um caderno de "registro de ocorrência diário", onde todo e qualquer tipo de problema deverá ser registrado ao final da aula prática. Em caso de problemas com equipamentos, obrigatoriamente, deverá ser incluído no registro o número do patrimônio para facilitar a identificação do mesmo.
29. Os casos omissos a esse regulamento deverão ser discutidos com esta coordenação e o Núcleo de Apoio ao Docente e Discente (NADOC), e, em última instância a Direção Geral.

**Profa. Adriana Leticia Barbosa dos Santos**  
*Diretora Geral*  
FAMAZ

## ANEXO B—FORMULÁRIO PARA O CRONOGRAMA DE AULA PRÁTICA SEMESTRAL



FACULDADE METROPOLITANA DA AMAZÔNIA  
COORDENAÇÃO E SUPORTE LABORATORIAL

### AULA PRÁTICA SEMESTRAL



<b>NOME DO DOCENTE</b>		
<b>CURSO DE GRADUAÇÃO</b>		
<b>DISCIPLINA</b>		
<b>SEMESTRE</b>		
<b>CRONOGRAMA</b>		
<b>DATA</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>CARGA HORARIA</b>
<b>DOCENTE</b>		
<b>COORDENADOR(A) DE CURSO</b>		
<b>COORDENAÇÃO E SUPORTE LABORATORIAL</b>		

## ANEXO C—FICHA DE SOLICITAÇÃO DE AGENDAMENTO DE LABORATÓRIO



**CEUMA**  
GRUPO EDUCACIONAL  
CEUMA FAMAZ UNIBR



FACULDADE METROPOLITANA DA AMAZÔNIA  
DIREÇÃO GERAL  
COORDENAÇÃO E SUPORTE LABORATORIAL

## FICHA DE SOLICITAÇÃO DE AGENDAMENTO DE LABORATÓRIO

NOME COMPLETO DO REQUERENTE:			
			MATRICULA:
LABORATÓRIO:			
CURSO:			
DISCIPLINA:			
TURMA:			TURNO:
Nº DE PARTICIPANTES:			
FINALIDADE: <i>Ministrar aulas práticas de acordo com o planejamento abaixo esquematizado.</i>			
A RESUMO:			
DATA	HORARIO	PROFESSOR RESPONSÁVEL	Nº DE ALUNOS

Solicito também os seguintes materiais:

Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

Informo que me responsabilizo pelo laboratório, e por sua organização durante e após a aula ministrada.

Belém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ciência da Coord. Geral de Laboratório em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor requerente

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Coordenação Geral de Laboratório

Ciente:

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Coordenação de Curso

Parecer: ( ) Deferido ( ) Indeferido

## ANEXO D— ROTEIRO DE AULA PRÁTICA SEMANAL



**CEUMA**  
GRUPO EDUCACIONAL  
CEUMA FAMAZ UNIBR



FACULDADE METROPOLITANA DA AMAZÔNIA  
COORDENAÇÃO E SUPORTE LABORATORIAL

### ROTEIRO DE AULA PRÁTICA SEMANAL

<b>NOME DO DOCENTE</b>			
<b>CURSO DE GRADUAÇÃO</b>			
<b>DISCIPLINA</b>			
<b>DATA</b>			
<b>ASSUNTO</b>			
<b>FUNDAMENTO DA AULA</b>			
<b>OBJETIVOS DA AULA PRÁTICA</b>			
<b>MATERIAIS/EQUIPAMENTOS SOLICITADOS</b>			
N°	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
<b>METODOLOGIA/ PROCEDIMENTO</b>			



FACULDADE METROPOLITANA DA AMAZÔNIA  
COORDENAÇÃO E SUPORTE LABORATORIAL

<b>REFERENCIAS</b>	
<b>DOCENTE</b>	
<b>COORDENADOR(A) DE CURSO</b>	
<b>COORDENAÇÃO E SUPORTE LABORATORIAL</b>	



## ANEXO E—FICHA DE SOLICITAÇÃO DE AGENDAMENTO DE LABORATÓRIO E/ OU MATERIAL/EQUIPAMENTO PARA EVENTO



### FICHA DE SOLICITAÇÃO DE AGENDAMENTO DE LABORATÓRIO E/OU MATERIAL/EQUIPAMENTO PARA EVENTO

COORDENAÇÃO REQUERENTE:	
EVENTO:	
LOCAL:	
DATA:	HORÁRIO:
Nº DE PARTICIPANTE S:	

Solicito também os seguintes materiais:

Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

Informo que me responsabilizo pelo equipamento/material/espço, e por sua organização durante e após o evento.

Belém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Clônda em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Requerente:

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Coordenação de Curso

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Coordenação e Suporte Laboratorial

Parecer: (  ) Deferido      (  ) Indeferido

## ANEXO F—PROTOCOLO Nº 02



FACULDADE METROPOLITANA DA AMAZÔNIA  
DIREÇÃO GERAL  
COORDENAÇÃO E SUPORTE LABORATORIAL

## PROTOCOLO Nº 02

**ASSUNTO: USO DOS LABORATÓRIOS DIDÁTICOS ESPECIALIZADOS POR PARTE DOS (AS) ALUNOS (AS) DA FAMAZ.**

**Sr(a) aluno(a).**

**O uso dos Laboratórios Didáticos Especializados por parte dos alunos(as), requer a observância e o cumprimento dos aspectos elencados abaixo:**

1. Os(as) alunos(as) deverão solicitar os laboratórios para estudo com, no mínimo, sete dias úteis de antecedência.
2. A solicitação de uso de laboratório didático especializado deverá ser feita, exclusivamente, mediante o preenchimento do formulário próprio devidamente assinado pelo discente requerente e com ciência da coordenação do curso de graduação e da coordenação e suporte laboratorial.
4. É obrigatório o preenchimento do formulário próprio pelo (a) discente requerente, informando, no espaço adequado, a data do uso, a disciplina, turma, curso de graduação, número de alunos (as) e a descrição dos materiais/equipamentos necessários ao estudo.
6. Não serão aceitas solicitações de uso de laboratórios didáticos especializados com público superior a 08 (oito) alunos.
7. A coordenação e suporte laboratorial aceitará as solicitações realizadas, de forma presencial, de segunda a quinta-feira, no horário de 07:30 às 21:00 e às sextas-feiras, no horário de 07:30 às 18:00 horas, sendo a autorização fornecida de acordo com a disponibilidade dos espaços.
8. Caso a atividade solicitada, por qualquer motivo, não venha a ser executada na data prevista, o (a) aluno (a) requerente deverá informar a coordenação e suporte laboratorial, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, de forma presencial.
9. A utilização dos laboratórios didáticos especializados está condicionado ao uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPIs) - luva, jaleco de



FACULDADE METROPOLITANA DA AMAZÔNIA  
DIREÇÃO GERAL  
COORDENAÇÃO E SUPORTE LABORATORIAL

manga comprida, calça comprida e sapato fechado, havendo certas especificidades permitidas dependendo do curso de graduação. Todo o equipamento de proteção individual utilizado nas aulas práticas pelos alunos será de responsabilidade dos (as) mesmos (as).

10. É permanentemente proibida a guarda de todo e qualquer material e/ou equipamento de proteção individual da turma e/ou aluno na Coordenação e suporte laboratorial.

11. O (A) aluno (a) e/ou grupo de alunos (as), em prática laboratorial ou em momento de estudo, será responsável pela bancada de trabalho utilizada (equipamentos, reagentes, instrumentos diversos, como bisturis, lâminas, pinças, vidrarias, entre outros).

12. O uso dos equipamentos de proteção individual - jaleco, luvas, óculos de proteção, toucas, entre outros - é expressamente restrito aos laboratórios didáticos especializados, não sendo permitido nas demais dependências da instituição.

14. É proibido comer, beber ou fumar nos laboratórios didáticos especializados da FAMAZ.

15. Os horários disponíveis para estudo nos laboratórios didáticos especializados são, de segunda à sábado (turno matutino - 8:00 às 11:30; horário intermediário - 12:30 às 13:30 horas, caso não haja aula prática marcada para as 14; turno noturno - 17:30 às 18:30), não havendo, em nenhuma hipótese, autorização de uso em outro horário/turno.

**Prof. Adriana Leticia Barbosa dos Santos**  
*Diretora Geral*  
FAMAZ

## ANEXO G—FICHA DE SOLICITAÇÃO DE AGENDAMENTO DE LABORATÓRIO PELO DISCENTE



FACULDADE METROPOLITANA DA AMAZÔNIA  
COORDENAÇÃO E SUPORTE LABORATORIAL

### FICHA DE SOLICITAÇÃO DE AGENDAMENTO DE LABORATÓRIO

<b>NOME COMPLETO DO ALUNO REQUERENTE:</b>	
	<b>CPD:</b>
<b>LABORATÓRIO:</b>	
<b>CURSO:</b>	
<b>DISCIPLINA:</b>	
<b>FINALIDADE:</b>	
<b>DATA:</b>	
<b>HORA:</b>	
<b>ALUNO RESPONSÁVEL:</b>	

Solicito também os seguintes materiais:

Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

1. Para liberação do espaços e materiais é necessário a presença do discente requerente responsável, tanto na entrada, quanto na saída.
2. Informo que me responsabilizo pelo laboratório, e por sua organização durante e após seu uso.
3. O aluno requerente se responsabilizará por qualquer tipo de dano causado ao espaço e equipamentos solicitados. Todos os custos pelos prejuízos decorrentes serão assumidos pelo requerente.

Belém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Ciência da Coord. Geral de Laboratório em

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno requerente

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Coordenação Geral de laboratório

Parecer: ( ) Deferido      ( ) Indeferido

